



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 205/2007

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 582.645,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II e III e ainda o § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura da seguinte dotação orçamentária:

### 08. SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

08.001- Gabinete do Secretario

08.001.15 – Urbanismo

008.001.15.451 – Infra-estrutura Urbana

08.001.15.451.0023 – Cidade Integrada e Urbanizada

08.001.15.451.0023.1039 – CONSTRUÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL

08.001.15.4510023.1039.4490.5100 – Obras e Instalações R\$ 582.645,00

Art. 2º - Para atender o Artigo anterior será utilizado o produto do excesso de arrecadação proveniente de recurso de Convênio celebrado entre o município de Cláudia e o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, no que se refere à contrapartida dos recursos do município serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício sob numero:

### 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0375 – 05.002.12.361.0009.2042.3390.3000 – Material de Consumo R\$ 16.965,00

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 124/2005 de 09 de novembro de 2005 que trata do Plano Plurianual para o período 2007-2009, no Programa.

### GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS

Prioridade: POPULAÇÃO ATENDIDA

Meta: Construção da Rodoviária Municipal

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 152/2006, de 27 de junho de 2006 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Ação : Construção da Rodoviária Municipal



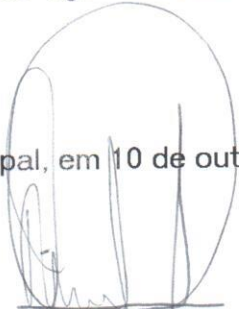
ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2007.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal